



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII  
CONTROLE INTERNO

**ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 273/2016**

**Processo nº.** 1668/2016;

**Procedência:** Memorando nº 036/2016/DMS;

**Razão Social:** NORTE TURISMO LTDA EPP;

**Referência:** Solicitação de prorrogação, por 12 (dose) meses, do Contrato de Prestação de serviços de agenciamento de viagens, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aérea nacional ou internacional, etc., - Pregão eletrônico nº SRP nº 111/2014 – Ata de Registro de Preços nº 01/SEGEP/2015 - Contrato nº 016/2015, com vigência até 23/04/2016;

**Valor do Contrato:** R\$ 128.441,19 (Cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e um real e dezenove centavos);

**Elemento de despesa:** 3390390000 – Passagens e despesas com locomoção;

**Fonte:** 0100000000 – Recurso do Tesouro Municipal.

Senhora Presidente,

Da análise das documentações constantes no Processo em epígrafe, temos a observar o seguinte:

**1** - Solicitação de prorrogação, por 12 (dose) meses, do Contrato de Prestação de serviços de agenciamento de viagens, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aérea nacional ou internacional, etc., - Pregão eletrônico nº SRP nº 111/2014 – Ata de Registro de Preços nº 01/SEGEP/2015 - Contrato nº 016/2015, com vigência até 23/04/2016;

**2** – A Chefa da Divisão de Material e Suporte da FUNAPAPA (DMS), através do Memorando constante às fls. 02, justifica a prorrogação do referido contrato informando que o mesmo **apresenta um saldo de R\$ 101.066,93**, demonstrado através da planilha constante às fls. 03 e 27, bem como informou que **a empresa manifestou interesse em prorrogar o contrato sem reajustes, por meio de documento constante às fls. 24**, e ainda, que o objeto do contrato trata de serviço continuado, o qual visa atender às necessidades de recâmbio de usuários das unidades desta Fundação, bem como às atividades administrativas;

**3** - Consta às fls. 05/13 cópia do contrato nº 016/15, onde em sua cláusula 18ª prevê o prazo de vigência do contrato por 12 (dose) meses e, em que pese ser omissa quanto à possibilidade de prorrogação, na cláusula 17ª, item 17.1., dispõe que, os casos omissos, regular-se-ão, supletivamente, pela lei nº 8.666/93;

**4** – As certidões negativas de débitos constantes às fls. 15/21 estão regulares e vigentes;

**5** – Consta o demonstrativo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro às fls. 29, bem como declaração da Ordenadora de Despesa desta Fundação às fls. 30;

**6** - Consta às fls. 33/34, o Parecer Jurídico nº 197/2016-NSAJ/FUNPAPA, favorável à prorrogação por mais 12 (dose) meses do contrato;

**7** – Consta às fls. 35 a minuta do 1º T. A. do contrato em comento, estando de acordo nos termos da lei;

**8** - Em que pese a existência de manifestação do DMS de que há saldo de contrato no valor de R\$ 101.066,93, com fundamento na planilha de fls.03, a Diretoria Financeira em despacho às fls.28, retifica o valor do saldo de contrato para R\$ 91.066,93. No entanto, **os autos não retornaram ao DMS para ciência**, no intuito de verificar a necessidade de **retificar a planilha apresentada às fls. 03**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII  
CONTROLE INTERNO**

9 - Em que pese a cláusula 9ª do contrato constante às fls. 05/13 tratar sobre a fiscalização do contrato, **não consta nos autos a portaria designando o fiscal do contrato**, seja nos termos do *caput* do art. 67, ou na forma do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93;

10 – Em que pese haver manifestação da Contratada de que manterá os mesmos preços do contrato, conforme documento de fls. 24, **não há demonstração expressa de que o preço e as condições do contrato são mais vantajosos para a Administração**;

11 – Considerando o Decreto nº 84.702/2016, **não consta a manifestação do Núcleo de Contenção de Despesas** quanto à prorrogação do contrato.

Pelo exposto **RECOMENDAMOS** o seguinte:

À Diretoria Administrativa/DMS:

- a) Junte aos autos portaria do fiscal do contrato;
- b) Manifeste-se expressamente se o preço e as condições do contrato a ser prorrogado é mais vantajoso à Administração;
- c) Manifeste-se sobre a possibilidade de retificação da planilha de fls. 03, considerando o despacho da Diretoria Financeira às fls. 28 dos autos;
- d) Solicitar manifestação de do Núcleo de Contenção de Despesas sobre a prorrogação do contrato.

Por todo o exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos e nos dispositivos legais citados ao norte, opinamos pela **conformidade** do pleito, **sem prejuízo do atendimento das recomendações supra**, motivo pelo qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação.

Belém, 20 de abril de 2016.

**Milton Martins de Oliveira Júnior**  
Chefe do Controle Interno